



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade

Sub-Eixo: Ênfase em Geração

IDOSOS QUILOMBOLAS, IDENTIDADE E TERRITÓRIO

Patricia Krieger Grossi¹
Simone Barros de Oliveira²
Cassia Engres Mocelin³
Mariana Marques Sebastiany⁴
Eliane Moreira de Almeida⁵
Ana Caroline dos Santos Ferreira⁶
Jully Vicente Américo Gravina⁷
Ariane Medeiros Severo⁸

Resumo: Pesquisa, de natureza qualitativa e exploratória, com o objetivo geral de analisar o modo e condições de vida de idosos quilombolas de Porto Alegre, RS. Foram realizadas entrevistas com idosos e submetidas à análise de conteúdo. Os idosos quilombolas são os guardiões da cultura, e sua identidade está associada à resistência e posse do território, o que implica também acesso aos direitos sociais.

Palavras-chaves: Idosos quilombolas. Identidade. Território.

Abstract: Qualitative and exploratory research with the general objective of analyzing the way and conditions of life of quilombola elderly in Porto Alegre, RS. Interviews were conducted with the elderly and submitted to content analysis. Elderly quilombolas are the guardians of culture and their identity is associated with resistance, and possession of territory implies access to social rights as well.

Keywords: Quilombola elders. Identity. Territory.

Introdução

O envelhecimento populacional, conforme Silva (2013) e Vanessa Santos (2014), é um fenômeno global que acontece de forma gradual e irreversível e faz parte de um processo conhecido como transição demográfica. Nos últimos anos, existe uma grande preocupação

¹ Professor com formação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, E-mail: pkgrossi@puhrs.br.

² Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal do Pampa, E-mail: pkgrossi@puhrs.br.

³ Estudante de Pós-Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, E-mail: pkgrossi@puhrs.br.

⁴ Estudante de Pós-Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, E-mail: pkgrossi@puhrs.br.

⁵ Estudante de Pós-Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, E-mail: pkgrossi@puhrs.br.

⁶ Profissional de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, E-mail: pkgrossi@puhrs.br.

⁷ Estudante de Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, E-mail: pkgrossi@puhrs.br.

⁸ Estudante de Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, E-mail: pkgrossi@puhrs.br.

em preservar a saúde e o bem-estar desse segmento para que tenha um envelhecer com dignidade. Considerando a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelos idosos remanescentes de quilombos, especialmente no acesso aos serviços de saúde, destaca-se o seguinte aspecto:

[...] se tratando do processo de envelhecimento a partir do recorte étnico-racial, escassos são os estudos que abordam a discussão entre as diferenças das condições de saúde e utilização dos serviços entre idosos e raça, mesmo se tratando de grupos fragilizados com necessidade crescente de evidências no impacto do processo saúde-doença, afetados por limitações físicas, desigualdades e injustiças sociais. (SANTOS, V., 2014, p. 25).

De acordo com Silva (2013), a forma de viver de grupos específicos e a desigualdade social estão associadas às diferenças étnico/raciais, ou seja, é inegável a ocorrência de diferenças sociais segundo a raça/cor. Embora a etnia em si não seja um fator de risco, a inserção social adversa de um grupo étnico/racial é que se constitui em característica de vulnerabilidade.

No fim do século XX e início do século XXI, diversas organizações e movimentos sociais, em especial o movimento negro, iniciaram uma série de mobilizações que culminaram na concepção de uma política pública pelo Estado com vistas à promoção da equidade racial em saúde. Esse processo se deu em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS) e com a criação da Política Nacional de Saúde Integral da população Negra (PNSIPN).

A partir dos estudos realizados por Santos et al. (2016) sobre as condições socioeconômicas associadas à qualidade de vida de idosos quilombolas, outros aspectos são elencados que caracterizam o local de moradia desse grupo em algumas comunidades, como a inexistência de saneamento básico, ausência de tratamento da água, deficiência na assistência à saúde e ausência de transporte.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios – do IBGE (PARADELLA, 2018), entre 2012 e 2017, a população idosa cresceu 18% e ultrapassou o número de 30,2 milhões de idosos no Brasil, havendo no Rio Grande do Sul a maior proporção de idosos, de 18,6%. Junto ao envelhecimento da população e aumento da população idosa, analisa-se as condições necessárias para o exercício dos direitos fundamentais do idoso, a qualidade de vida e o papel na sociedade. Esta pesquisa de natureza qualitativa e exploratória tem como objetivo geral analisar o modo e as condições de vida de idosos quilombolas de Porto Alegre a partir dos determinantes étnico-raciais, geracionais e de gênero, suas demandas e necessidades a fim de qualificar os serviços voltados para esse segmento populacional e a promoção de um envelhecimento com qualidade de vida.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com idosos de quilombos urbanos de Porto Alegre (Quilombo dos Alpes, Quilombo Família Silva, Quilombo Família Fidélis e Quilombo Areal da Baronesa), a fim de identificar o modo e condições de vida desses grupos, sua identidade e relação com o território. As entrevistas foram aplicadas com base num formulário (sistema de coleta de dados que permite obter informações diretamente das mulheres e homens idosos entrevistados e lideranças), contendo perguntas abertas e fechadas e enfocando as características sociodemográficas dos respondentes. Para a análise das narrativas, adotou-se a análise de conteúdo de Bardin (1977). Esse tipo de análise compreende várias etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados/ inferência/interpretação/leitura compreensiva do conjunto do material selecionado (MINAYO, 2008).

O modo e condições de vida das pessoas idosas quilombolas estão relacionados às diferentes práticas cotidianas, trabalho, vida familiar, consumo, lazer etc. e, por outro lado, às relações que o conjunto dessas práticas cotidianas estabelece com as relações sociais mais gerais (GUERRA, 1993 apud BRAGA; FIUZA; REMOALDO, 2017).

A seguir iremos apresentar o lócus do estudo, o significado da palavra *quilombo* na legislação e como as pessoas idosas se identificam com a palavra *quilombola*, assim como a relação com o território e a luta histórica dos quilombos por direitos de cidadania.

Quilombos de Porto Alegre

Porto Alegre é pioneira na emergência de comunidades remanescentes de quilombos em território urbano. Uma pesquisa sobre a população quilombola na cidade realizada com as Comunidades Remanescentes de Quilombos Alpes, Areal, Família Silva e Família Fidélis, entre os meses de novembro de 2007 e março de 2008, informa que havia cerca de 200 famílias quilombolas indicadas a partir de levantamentos feitos pelas lideranças das quatro comunidades, enquanto que, no mesmo período, informações do INCRA/RS indicavam 130 famílias (GEHLEN; RAMOS, 2008). No contexto dessas comunidades em meio a uma grande cidade, nesse caso, uma capital, é importante relativizar o que tradicionalmente se entende por quilombo.

[...] Essas comunidades identificam-se muito mais com a resistência a processos de opressão histórica sobre as populações afrodescendentes do que a grupos de escravos fugidos no período da escravidão. Quanto aos assim chamados quilombos urbanos, nos referimos aqui aos grupos que, em meio a um contexto urbano multicultural, fragmentado e em eterna dinâmica, demarcam sua identidade mobilizando critérios étnicos. (GEHLEN; RAMOS, 2008, p. 52).

Esse entendimento se reforça quando o mesmo estudo, ainda que movido pela preocupação em traçar a particularidade das comunidades, não deixou de perceber alguns elos que as aproximam:

Percebe-se uma unidade entre as comunidades: todas majoritariamente negras, com trajetórias de exclusão histórica e expropriação de seus territórios. Todas mobilizam um “idioma étnico” como ato cultural enunciativo de distintividade social, histórica e cultural que podem ser expressos em direitos e demandas sociais. (GEHLEN; RAMOS, 2008, p. 23).

Dessa forma, embora não homogêneas, tais comunidades têm em comum demandas relacionadas ao território e à reivindicação étnica diferenciada. Outros elementos em comum identificados dizem respeito à dificuldade de acesso a programas sociais, ocasionando a precariedade habitacional, a evasão escolar, a deficiência nos serviços de saúde a que têm acesso e a falta de conhecimento sobre políticas de assistência social (GEHLEN; RAMOS, 2008). Além disso, identificou-se a presença de idosos entre as comunidades, totalizando em torno de 10,5% as pessoas que possuem 60 anos ou mais, o que está próximo da média das pessoas autodeclaradas quilombolas cadastradas no Cadastro Único no estado do Rio Grande do Sul, que perfaz 9,9% segundo o levantamento feito pela nossa equipe na base de dados CAD-SUAS no ano de 2018 (BRASIL, c2018).

Para que se compreenda como estão estruturadas as comunidades remanescentes de quilombos atualmente, é necessário apreender sua formação histórica. E, para isso, é preciso ter em mente que o Brasil constituiu-se enquanto colônia de exploração da coroa Portuguesa, e, para essa constante exploração, foi necessária mão de obra (MONASTERIO; EHRL, 2015).

Estima-se que o Brasil tenha recebido 3.850.000 africanos, na condição de escravos, entre os anos de 1519 a 1867 (PAIXÃO, 2005). Assim, os negros foram arrancados de sua pátria natal e enviados para o Novo Mundo para serem submetidos a todos os tipos de dominação e exploração conhecidos. Mas essa prática, ainda que existindo durante mais de três séculos, sempre encontrou resistência e muita luta do povo negro, o que acabou por resultar na formação de quilombos.

Esses quilombos eram, então, espaços não apenas de resistência e enfrentamento à ordem vigente, mas também de valorização da cultura e das religiões de matriz africana, do resgate da história de onde vieram aqueles que ali estavam (LOPES, 2006). Assim, através de processos complexos e contraditórios, no ano de 1888, foi promulgada a Lei Áurea, acabando, do ponto de vista legal, com a escravidão (ALMEIDA, 2017).

Porém, foi apenas na Constituição Federal de 1988, passados cem anos, que os quilombos foram reconhecidos. No artigo 68 das Disposições Transitórias, é definido que as terras que eles ocupavam deveriam ser reconhecidas como propriedades definitivas, cabendo ao

Estado a titulação, e o artigo 216, inciso 5º tomba enquanto patrimônio cultural brasileiro “todos os documentos de reminiscências históricas dos antigos quilombos” (BRASIL, 1988). Com os artigos de viés racial da Constituição Federal de 1988 e com a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial em 2010, muitos avanços se consolidaram nas últimas décadas a respeito do reconhecimento da questão quilombola.

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Art. 18. É assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado. (BRASIL, 2010).

Dentre as comunidades quilombolas das áreas urbanas ou rurais, a palavra *remanescente* pode contribuir para configurar uma nova continuidade ao grupo. Sem cair no risco das homogeneizações, para algumas dessas comunidades, o autorreconhecimento ou a autoidentificação como remanescente possibilitam sua “[...] recriação, ao conjugar e produzir elementos da memória e atributos culturais que serão valorizados pelo grupo e que atuarão como elemento de distinção” (SANTOS, S., 2014, p. 28). O aspecto que chama a atenção na definição do conceito são os elementos de um grupo étnico, fundamentados sobre elementos culturais e não raciais.

É através de lutas e resistências que o processo de reconhecimento da identidade quilombola se constitui, em um sentido dialético, de estar sempre em movimento e em constante construção. Segundo Ciampa (1997, p. 61), a identidade é “contraditória, múltipla e mutável”, reforçando a ideia de que é construída a todo momento, tanto no individual, quanto no coletivo. Gomes (2005) reforça ainda a importância desse movimento dialético através das relações sociais no cotidiano, pois:

A identidade não é algo inato. Ela se refere a um modo de ser no mundo e com os outros. É um fator importante na criação das redes de relações e de referências culturais dos grupos sociais. Indica traços culturais que se expressam através de práticas linguísticas, festivas, rituais, comportamentos alimentares, tradições populares e referências civilizatórias que marcam a condição humana. (GOMES, 2005, p. 41).

A expressão *quilombo* ou “terras de pretos” (LEITE, 2001) confere significado e identidade histórica, alocando seus pertencentes em um contexto de passado e presente, onde o reconhecimento da identidade é construído e vivido através do coletivo. Segundo o decreto de 2003, são considerados remanescentes das comunidades dos quilombos “[...] grupos étnico-raciais segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência e a opressão histórica sofrida” (BRASIL, 2003).

Assim, se antes essas expressões apenas se referiam a territórios de refúgio de escravos africanos, hoje são consideradas espaços de estratégias de resistência negra, de articulação política, de riqueza cultural e de ancestralidade, como podemos perceber no relato de uma das participantes da pesquisa:

“[...] o significado é maravilhoso [...] faz pouco tempo que a gente se autodeclara como quilombola, mas já vem de berço, da essência mesmo, de lida, de, como é que eu vou dizer, de ser pessoa coletiva, de estar sempre com as portas abertas pra auxiliar o segundo, tanto dentro da comunidade como no entorno. Eu acho que ser quilombola é essa coisa, essa afetividade, a luta constante, não desistir jamais, resistir a todas as lutas e dificuldades que acabam vindo junto com esse reconhecimento. Então ser quilombola, que nem eu vivo dizendo pro pessoal, é tudo de bom, ser negra é muito orgulho, muito bom, apesar da gente saber que têm as dificuldades e as portas fechadas, mas a gente dá um jeito. E com a resistência que nós temos que a gente já herdou dos nossos antepassados, essa força a gente consegue atravessar essas portas, sim. Acho que é isso, pra mim ser quilombola é isso. É desistir jamais.” (Mulher quilombola idosa, Quilombo dos Alpes, grifos nossos).

Através desse relato, é possível compreender que a identidade negra (e neste caso quilombola) é construída por um longo e complexo processo histórico e social, a partir do seu reconhecimento como sujeito e conseqüentemente do reconhecimento do outro.

Nesse sentido, Leite (2001, p. 335) entende o conceito de quilombo “[...] como forma de organização, de luta, de espaço conquistado e mantido através de gerações”, significando atualmente o direito de ser reconhecido no tempo presente e não apenas um passado a ser lembrado.

Entretanto, esse reconhecimento não se dá de maneira simples, quiçá fácil, como demonstra uma entrevistada: “[...] porque antes, quando a gente não sabia que era quilombola, a gente não sabia que tinha direito às terras. E depois quando a gente descobriu que era quilombola, a gente tinha mais acesso ao poder público, para conseguir os direitos, para conseguir ficar aqui” (Mulher quilombola idosa, Quilombo da Família Silva).

Evidencia-se que, a partir do momento em que ela tomou conhecimento de ser quilombola, também se apropriou de seus direitos, principalmente do direito à terra, garantido pela Constituição Federal, e tão atacado por interesses externos da ordem do capital.

Diante do exposto, compreende-se a noção de identidade como um fenômeno complexo, e, por isso, em se tratando das comunidades remanescentes de quilombos, é necessário considerar as particularidades de cada quilombo e sua construção histórica, para só assim apreender as identidades quilombolas coletivas e singulares, sempre mediadas pela própria construção histórica do país, permeada por contradições e disputas ideológicas de interesses antagônicos decorrentes de uma herança escravocrata.

A historicidade do processo de formação social da sociedade brasileira mostra o impedimento do acesso à terra pela população negra escravizada e, posteriormente, pelo/as negros/as libertos/as. A Lei de Terras de 1850 é a primeira iniciativa do Estado em organizar a propriedade privada no Brasil. No entanto, objetivava, principalmente, bloquear o acesso à

terra pela população negra, basta ver que sua promulgação é anterior à abolição total da escravidão.

O Brasil constituiu-se como Estado-nação, mas a questão do direito ao território quilombola permanecia como algo a ser ainda regulamentado pelo Estado. A partir da década de 1970, os movimentos sociais negros, principalmente as comunidades negras rurais (Pará e Maranhão), encabeçaram a luta pela garantia desse direito, que foi incorporado pela Constituição Federal em 1988 (MARQUES; GOMES, 2013). Vê-se, assim, um vácuo secular entre a abolição da escravidão em 1888 e a Constituição Federal de 1988, no qual a questão da regularização fundiária das terras quilombolas não foi tematizada, tampouco discutida pela agenda pública e política.

Também é a Constituição Federal de 1988 que reconhece os/as quilombolas como sujeitos de direitos e como membros dos diferentes grupos que formaram a sociedade brasileira. O artigo 226 reconhece tanto os bens materiais como os imateriais da população quilombola, e, por isso, constituem patrimônio cultural brasileiro, ou seja, os modos de viver, criar, as obras, edificações, documentos e objetos, as formas de expressão e criações culturais, artísticas e tecnológicas. Para isso, ainda segundo o artigo 226,

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. (BRASIL, 1988).

Ainda em relação ao dispositivo constitucional, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe que “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” (BRASIL, 1988). Posteriormente, tal artigo foi regulamentado pelo Decreto Presidencial n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamentando o procedimento para a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras quilombolas (BRASIL, 2003).

Embora existam dispositivos constitucionais e legais à regularização das terras e dos territórios quilombolas, esse processo é crivado de disputas no âmbito da sociedade. E, como qualquer outro direito, seu dispositivo legal não é o suficiente para a realização material e o acesso pela população. A terra é propriedade privada, mercadoria. A existência do reconhecimento de territórios quilombolas, assim como dos territórios camponeses, indígenas e a luta do movimento dos trabalhadores sem-terra é algo, no plano prático e ideológico, inadmissível para a elite conservadora e escravocrata brasileira, atualmente representada principalmente pela “Bancada do Boi” no Congresso Nacional, que defende os

interesses do agronegócio e a ampliação das suas áreas e tem como uma de suas principais bandeiras o não acesso e o não reconhecimento pelos povos tradicionais brasileiros às suas terras.

No entendimento de Souza e Brandão (2017), a política de regularização fundiária das terras quilombolas constitui-se como uma intervenção do Estado que busca atender o acesso a bens e serviços, dentre eles, o acesso à posse legal de territórios ancestrais a uma parcela da população brasileira historicamente excluída e marginalizada. Sendo assim, a titulação de terras quilombolas é uma política social transversal à busca pela igualdade racial.

Com base nesses pressupostos, o relato de idoso/a integrante do Quilombo Silva da cidade de Porto Alegre/RS é ilustrativo:

*Foi quando, tudo dependeu dos despejos, eu **estou com 62 anos**. Quando meu pai faleceu, que foi a última pessoa mais velha do Quilombo, foi o nosso primeiro despejo. **Aí a gente não sabia que tinha direito dessas terras**, sabia que era negro, mas não sabia que tinha o direito nessas terras. Depois, quando o Ministério Público, a Assembleia e os direitos humanos disseram que a gente tinha direito, aí a coisa melhorou mais, a gente foi procurar e conseguiu ficar em cima das terras. Para mim, eu acho que foi bem melhor, porque antes, **quando a gente não sabia que era quilombola, a gente não sabia que tinha direito às terras**. E depois, **quando a gente descobriu que era quilombola, a gente tinha mais acesso ao poder público, para conseguir os direitos**, para conseguir ficar aqui. Porque, até ali, a gente só tinha despejo. Quando nosso advogado Onir de Araújo conseguiu, que a gente foi, que **a gente é o primeiro Quilombo urbano do país**, já melhorou. Mas antes, a gente tinha despejo toda hora, agora acabou os despejos. (Quilombo Silva, Porto Alegre, grifos nossos).*

Pelo relato, é possível destacar que o reconhecimento e a titulação do território como terra quilombola cessou uma trajetória de despejo, mas, sobretudo, iniciou outra trajetória, agora de acesso a direitos e ao conjunto de políticas públicas e sociais.

Além disso, o reconhecimento territorial está articulado ao reconhecimento identitário enquanto quilombola. Em um país que teve a ideologia do branqueamento e a tese do mito da democracia racial para alicerçar a construção de sua identidade nacional, enegrecer ao invés de embranquecer diz muito sobre a identidade e o imaginário social que ela conecta. Enegrecer significa um *ethos* de valorização à cultura, à etnicidade, aos modos de vida da população quilombola. Ao mesmo tempo, enegrecer é uma tomada de posição política no sentido de lutar pela ampliação e fortalecimento dessa identidade negra/quilombola agora ressignificada (antes subjugada, agora fortalecida), contribuindo para processos coletivos de resistência.

Conclusões

Território e identidade quilombola estão intimamente relacionados enquanto um estilo de vida, uma forma de ver, fazer e sentir o mundo para idosos e idosas quilombolas. O

quilombo é considerado um espaço social próprio, específico, com formas singulares de transmissão de bens materiais e imateriais para a comunidade. Bens esses que se transformarão no legado de uma memória coletiva, um patrimônio simbólico do grupo que perpetua-se através das gerações (BRASIL, 2004).

A ressignificação do termo quilombola para as pessoas idosas das comunidades analisadas contribui para o sentimento de pertencimento e identidade. A cultura quilombola, seus modos e condições de vida devem ser (re)conhecidos e valorizados para que não haja violações de direitos e, sim, ações que contribuam para a qualidade de vida deste grupo.

Observa-se, assim, o processo de reivindicação das organizações e movimentos sociais, representados pelo movimento negro, que iniciaram mobilizações voltadas à promoção da equidade racial e a ampliação dos direitos sociais para a população quilombola; processo esse em que o Estado passa a incorporar uma nova concepção de política pública, pautada no respeito de suas identidades sociais e culturais.

Referências

ALMEIDA, Magali da Silva. Diversidade humana e racismo. **Argumentum**, Vitória, v. 9, n. 1, p. 32-45, jan./abr. 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18315/argumentum.v9i1.15674>>. Acesso em: 15 maio 2019.

BARDIN, Lawrence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições Lisboa, 1977.

BRAGA, Gustavo Bastos; FIUZA, Ana Louise Carvalho; REMOALDO, Paula Cristina Almeida. O conceito de modo de vida: entre traduções, definições e discussões. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 19, n. 45, p. 370-396, ago. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222017000200370&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 31 maio 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **CadSUAS**. Versão 3.10.0. c2018. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html>>. Acesso em: 12 out. 2018,

BRASIL. Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial da União**, 21 jul. 2010.

BRASIL. **Programa Brasil Quilombola**. Brasília: Abaré, 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasilquilombola_2004.pdf>. Acesso em: 30 maio 2019.

BRASIL. Decreto presidencial n. 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos

de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 21 nov. 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em : 31 maio 2019.

CIAMPA, Antônio da C. Identidade. In: LANE, Silvia T Maurer; CODO, Wanderley G. **Psicologia Social: o homem em movimento**. São Paulo: Brasiliense, 1997. p. 58-75.

GEHLEN, Ivaldo; RAMOS, Ieda Cristina Alves. **Estudo quanti-qualitativo da população quilombola do município de Porto Alegre/RS**. Porto Alegre: UFRGS/FASC, 2008. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu_doc/quilombolaspoarelatori_ofinal_2008.pdf>. Acesso em: 31 maio 2019.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: BRASIL. Ministério da Educação. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela lei Federal nº10.639/03**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Etnográfica** (Lisboa), Portugal, v. 4, n. 2, p. 333-354, 2001.

LOPES, Jandira Elohá. Quilombos: sons e imagens de resistência, a negação através da historiografia - caso de São Miguel. In: SIMPÓSIO ESTADUAL LUTAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA, 2., 2006, Londrina, Paraná. **Anais eletrônicos...** Londrina, Paraná: Gráfica UEL, 2006. p. 65.

MARQUES, Carlos Eduardo; GOMES, Lilian. A Constituição de 1988 e a ressignificação dos quilombos contemporâneos Limites e potencialidades. **RBCS**, v. 28, n. 81, p. 137-153, fev. 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**. 11. ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

MONASTERIO, Leonardo; EHRL, Philipp. **Colônias de povoamento versus colônias de exploração: colônias de povoamento versus colônias de exploração**. Brasília: Ipea, 2015.

PAIXÃO, Marcelo de P. **Crítica da razão culturalista: relações raciais e a construção das desigualdades sociais no Brasil**. 2005. 437 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

PARADELLA, Rodrigo. Número de idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017. **Agência IBGE Notícias**, 26 abr. 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de->

noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>. Acesso em: 14 jun. 2019.

SANTOS, Simone Ritta dos. **Comunidades Quilombolas**: As lutas por reconhecimento de direitos na esfera pública brasileira. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

SANTOS, Vanessa Cruz. **Qualidade de vida e fatores associados entre idosos quilombolas**. 2014. 155 f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) – Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Jequié, Bahia, 2014.

SANTOS, Vanessa Cruz et al. Condições socioeconômicas e de saúde associadas à qualidade de vida de idosos quilombolas. **Texto Contexto Enferm.**, v. 25, n. 2, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tce/v25n2/pt_0104-0707-tce-25-02-1300015.pdf> Acesso em: 01 jun. 2019.

SILVA, Cleidson de Moraes. **Idosos remanescentes de quilombo do município de Alcântara-Ma**. 2013. 86 f. Dissertação (Mestrado em Saúde e Meio Ambiente) – Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, Universidade Federal do Maranhão, São Luis, 2013.

SOUZA, Sidimara C. de.; BRANDÃO, André Augusto P. Análise do acesso ao direito à terra pelas comunidades quilombolas. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: desafios contemporâneos, 2.; SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS, 3.; CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL, 2., 2017, Londrina. **Anais eletrônicos...** Londrina, 2017.